



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

2 - OBJETO

2.1 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA SAÚDE, ABORDANDO A FORMAÇÃO AVANÇADA EM “ESCUTA ESPECIALIZADA” PARA ASSEGURAR A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE FORMA PROTETIVA, ÉTICA E HUMANIZADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n. 12/2023:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III, - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:”

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2 - Considerando o projeto apresentado, bem como sua programação a Formação Avançada: Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, supre a demanda e necessidade da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde com os profissionais que atuam em políticas públicas de saúde,



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

assistência social, educação, segurança pública, conselheiras(os) tutelares e demais interessados.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Segundo a Lei 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, a escuta especializada deve ser realizada por profissionais da rede de proteção devidamente capacitados(as). Dessa forma, por meio da qualificação teórica e técnica, entende-se possível construir uma atuação pautada no compromisso com o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes, realizando a devida articulação com o sistema de garantia de direitos.

4.2 – O valor total previsto para a realização da Formação Avançada em Escuta Especializada é de R\$ 23.067,00 (vinte e três mil e sessenta e sete reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividade artística, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com documentos de eventos realizados anteriormente em outros locais, a fim de justificar os valores ofertados. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração artística consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de ampliar os conhecimentos, fomentar a crítica, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração artística reconhecida.

A comprovação que o preço proposto é compatível com o mercado pode ser verificada através dos preços praticados nos demais contratos da Administração Pública; e os preços praticados pela empresa em outras contratações para o mesmo objeto ou similar.

5 – CONTRATADA

5.1 - A empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (FEPESE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001-73, sediada no CAMPUS UNIVERSITARIO, s/n, CSE UFSC, CEP 88.040-900 - Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

5.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

Assegurar a condução do processo de escuta especializada com crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência de forma protetiva, ética e humanizada.

5.2.1 Objetivos específicos:

- Qualificar profissionais acerca dos conhecimentos e normativas fundamentais para o trabalho com crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Disponibilizar ferramentas para intervir em situações de violência contra crianças e adolescentes de forma planejada e articulada;
- Capacitar profissionais para a prática da escuta especializada com crianças e adolescentes;
- Qualificar profissionais para o adequado registro e compartilhamento de informações na rede de proteção.

5.2.2 Ementa:

Serão aprendidos conteúdos fundamentais para a proteção e provimento de cuidados de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, tais como: direitos de crianças e adolescentes no país, principais normativas na atenção a crianças e adolescentes, procedimentos de escuta protegida, papel das diferentes políticas públicas na rede intersetorial, construção de fluxos municipais de atenção, registro e compartilhamento de informações.

5.2.3 Conteúdo Programático:

MÓDULO 01 - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Unidade 1: Boas-vindas ao curso de formação sobre a escuta protegida;
- Unidade 2: O contexto sociocultural de produção de violências no Brasil e no mundo;
- Unidade 3: Formas de violência;
- Unidade 4: Identificação de sinais e sintomas de violência e avaliação de fatores de risco, de proteção e de vulnerabilidade;
- Unidade 5: Lei nº. 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018;
- Unidade 6: Revelação Espontânea, Acolhimento ou Acolhida, Escuta Especializada e Depoimento Especial; e
- Unidade 7: Boas práticas na atenção às crianças ou aos adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências.

MÓDULO 02 - Infância, Juventude e Sociedade

- Unidade 1: Introdução ao módulo e contextualização do conteúdo;
- Unidade 2 - Parte 1: Estudos sobre o desenvolvimento infantil e a diversidade sociocultural;
- Unidade 3 - Parte 2: Marcadores sociais de gênero, deficiência, raça/racismo e território, e suas implicações no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência;
- Unidade 4: Processos psicológicos básicos: linguagem, atenção, memória, pensamento e cognição;
- Unidade 5: Conceito de vítima, mito e realidade sobre violências, e suas implicações nas orientações das intervenções; e
- Unidade 6: Direitos das crianças e dos adolescentes e o papel das políticas públicas brasileiras na proteção, defesa e no controle.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MÓDULO 03 - Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

- Unidade 1: Introdução ao módulo e contextualização do conteúdo;
- Unidade 2: O atendimento na prática e as implicações da atuação profissional quanto ao sigilo, à ética e negligência;
- Unidade 3: Implantação da Escuta Especializada e do processo de entrevista na rede de proteção;
- Unidade 4: O papel dos serviços intersetoriais na estruturação da política municipal;
- Unidade 5: O protocolo municipal integrado de atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência; e
- Unidade 6: Processo de acolhida da revelação espontânea e encaminhamentos.

MÓDULO 04 - Escuta Especializada na Prática

- Unidade 1: Passo a passo do processo de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; e
- Unidade 2: Entrevista decorrente do atendimento e entrevista agendada.

Encontros Síncronos:

- **Supervisão online** de duas horas para que os alunos inscritos possam tirar suas dúvidas sobre o conteúdo do curso;
- **Treino de Registro de Escuta Especializada** e a elaboração do relatório de escuta especializada; e
- **Simulação de Entrevista.**

- **Processo Avaliativo:** A Formação é composta por três avaliações com questões objetivas. O cursista deverá obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas avaliações. Em caso de aproveitamento inferior a 60%, caberá ao aluno a possibilidade de realizar uma nova tentativa em cada avaliação.

O não atingimento do mínimo de aproveitamento implicará na reprovação do ALUNO e no não fornecimento do certificado de conclusão.

O recebimento do certificado e a conclusão de suas atividades educativas dar-se-á a partir da finalização e aprovação na Formação.

6 - DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

6.1 – Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A contratação será no valor total de R\$ 23.067,00 (vinte e três mil e sessenta e sete reais) a serem pagos em parcela única em até 30 dias após da emissão da nota fiscal, conforme proposta anexa ao processo.

7.2 - Os pagamentos por empenho serão efetuados em razão da FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, conforme dados e procedimentos a seguir:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

CNPJ: 83.566.299/0001-73

Inscrição Municipal: 069.886-5

Inscrição Estadual: Isento

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC) – Brasil

Caixa Postal: 5067 – CEP: 88035-972 – Florianópolis (SC)

Presidente em exercício: Raimundo Nonato de Oliveira Lima

Superintendente: Marcelino Hirofumi Ito

Fone: (48) 3953-1000

Site: fepese.org.br

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
11	Fundo Municipal de Saude-fms
1	Fundo Municipal de Saude-fms
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
1	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - Após a matrícula dos participantes, os mesmos terão **180 dias para realização da capacitação com carga Horária de 81 horas.**

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), em 05 de julho de 2024.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (FEPESE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001-73, sediada no CAMPUS UNIVERSITARIO, s/n, CSE UFSC, CEP 88.040-900 - Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	33	UN	CURSO: FORMAÇÃO AVANÇADA: ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.	R\$699,00	R\$ 23.067,00

Total:	R\$ 23.067,00
---------------	---------------

1.1 Contratação da empresa **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (FEPESE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001-73, tem o objetivo de através de uma **Capacitação Profissional** de assegurar a condução do processo de escuta especializada com crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência de forma protetiva, ética e humanizada.

1.3 - Este contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS EVENTUAIS:

2.1 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste contrato estão incluídas no preço estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1– Os serviços serão prestados por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo, por meio de Curso de Capacitação Profissional “Formação Avançada: Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência”, após a matrícula dos participantes, os mesmos terão **180 dias para realização da capacitação com carga Horária de 81 horas**.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o curso.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3 – Ficam designados GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: Gestores do Presente processo a Secretária de Educação, a Assistente Social e o Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.0 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R\$ 23.067,00 (vinte e três mil e sessenta e sete reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conforme acontecerão os as apresentações.

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços,

4.1.1 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, caso for.

4.1.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

5.0 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e material necessários à execução dos serviços.

5.1 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.2 – Compete, ainda, à CONTRATADA:

I – Disponibilizar instrutor para ministrar a palestra no local informado pela CONTRATADA

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato; III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.3 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (cláusula sexta).



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso II e art. 25 caput da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente instrumento de contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou notificação judicial/extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente instrumento de contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente instrumento de contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente instrumento de contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente instrumento de contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente instrumento de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Presidente Getúlio/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato. Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 12/2023, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS (FEPESE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001-73, sediada no CAMPUS UNIVERSITARIO, s/n, CSE UFSC, CEP 88.040-900 - Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Witmarsum (SC), em 05 de julho de 2024.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Referente: Processo Administrativo nº 78/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2024

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA SAÚDE, ABORDANDO A FORMAÇÃO AVANÇADA EM “ESCUTA ESPECIALIZADA” PARA ASSEGURAR A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE FORMA PROTETIVA, ÉTICA E HUMANIZADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

O prefeito Municipal em exercício de **WITMARSUM**, senhor **CESAR PANINI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2024, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS (FEPESE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001-73, sediada no CAMPUS UNIVERSITARIO, s/n, CSE UFSC, CEP 88.040-900 - Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

VALOR ESTIMADO:

A contratação será no valor total de R\$ 23.067,00 (vinte e três mil e sessenta e sete reais), a serem pagos em parcela única em até 30 dias após a execução dos serviços, conforme proposta anexa ao processo.

Witmarsum (SC), em 05 de julho de 2024.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL